lei n: 732 de 13-11-53

9.11.53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/11/01

Roseita Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 2/10/53

PROJETO DE LEI Nº 173/53

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito suplementares no montante de Cr$ 105.000,00, ao título Governo do Município, na forma que indica

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 732 DE 13/11/53

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 007321953
Projeto: 01731953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

MENSAGEM
Nº 66/53

Fortaleza, 18 de Setembro de 1953.

EXMO. SR; PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA :

Tenho a satisfação de remeter a essa Câmara, anéxos, cinco projetos de lei que autorizam o Executivo do Municipio a abrir créditos/ suplementares a dotações orçamentarias do Titulo Governo do Municipio e/ das Secretarias de Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Saúde e Assistência e de Obras Públicas.

A maioria delas compreende dotações relativas a Despêsas Diversas, que é a verba pela queal correm as despêsas com o " pessoal de // obras " da Municipalidade. Como decorrencia do aumento concedido pela Lei nº 576, de 9 de Dezembro de 1952, foi utilisado, para pagamento do pessoal de obras, além das dotações orçamentarias, parte do crédito especial / aberto pelo decreto executivo nº 1.251, de 8 de Maio deste ano, crédito / êsse que não é suficiente para cobrir todas as despêsas daquele rubrica / até o termo do atual exercicio financeiro, conforme cálculos efetuados pela Contadoria Geral desta Repartição.

Daí a razão por que torna-se imprescindivel reforçar as dotações orçamentarias indicadas nas mensagens em aprêço, e que se referem a / " Despêsas Diversas ". É oportuno salientar que não se trata, apenas, de pagamento de pessoal, mas, igualmente, de todas as outras despêsas das diferentes divisões administrativas do Municipio que, por força de disposições legais relativas á contabilidade pública, não devam correr á conta das dotações " Material Permanente " e " Material de Consumo ", mas, sim, á de // " Despêsas ".

Na mensagem emque solicitamos suplementação de créditos para a Secretaria de Serviços Urbanos, encontram-se quatro departamentos para os / quais se pede, tambem, reforço para verbas destinadas á aquisição de material de consumo. Trata-se da Secção de Limpeza Pública, Mercado de Cereais, / Mercado da Aldeiota e Matadouro Modelo.

A primeira, ou seja a Secção de Limpeza Pública, necessita daquela suplementação na sua dotação para " Material de Consumo " para ocorrer entre outros, a dispendios com a aquisição de dez carroças que fazem o serviço de coleta e transporte de lixo da cidade, e bem assim a compra de duas fardas para cada varredor daquela Secção.

A importância de vinte mil cruzeiros (Cr.$ 20.000,00) pedida para o Mercado de Cereais, ainda em " Material de Consumo ", se destina ao custeio dos serviços de nova instalação elétrica naquele proprio municipio, providencia que de há muito vem sendo reclamada.

O Mercado da Aldeiota, para o qual pedimos uma suplementação de/

quarenta mil cruzeiros (Cr.$ 40.000,00), ainda na mesma rubrica, terá de passar por uma reforma geral na sua cobertura e piso respectivo, e, finalmente, o Matadouro Modelo, onde se faz preciso, como medida de urgencia, a substituição total dos guinchos, bem como fardamento para todo o seu operariado.

Nesta oportunidade, apresento a VV. Dxcias. os protestos da minha estima e mui respeitosa consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Ass) _____

Paulo Cabral de Araújo
Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 143/53.....

Autorisa a abertura de créditos suplementares no montante de cento e cinco mil cruzeiros (Cr. $105.000,00), ao titulo GOVERNO DO MUNICIPIO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a suplementar, com a importancia de cento e cinco mil cruzeiros (Cr.$10.5.000,00) dotações orçamentarias do titulo GOVERNO DO MUNICIPIO, da seguinte maneira:

Código 107 - Sub-Prefeitura de Antonio Bezerra
8.11.4 - Despêsas Diversas
Passa de ..... Cr. $ 123.000,00
Para ..... Cr. $ 133.000,00
(Aumenta de Cr.$10.000,00)

Código 108 - Diário Oficial do Município
8.69.4 - Despêsas Diversas - letra c
Passa de ..... Cr. $ 292.800,00
Para ..... Cr. $ 387.800,00
(Aumenta de Cr.$95.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO, etc.

Ao Vereador Enoch F. Leite
Em 5 Out 1953.

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/10/1953
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 29/10/1953
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 123 (AO PROJETO DE LEI Nº 173/53).

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Junto à mensagem 66/53, remeteu o Chefe do Executivo à / consideração desta Câmara o projeto 173/53, dispondo sobre suplementação de créditos no montante de Cr.$ 105.000,00, nas dotações da Sub- / Prefeitura de Antônio Bezerra e do Diário Oficial do Município.

Considerando justos os motivos invocados pelo sr. Prefeito em abono da proposição, concordamos com que a Casa a aprove.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 12 de outubro de 1953.

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 10 / 1953
(PRESIDENTE)

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado em 2a. discussão
Em 6 / 11 / 1953
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação
Em 6 / 11 / 1953
(PRESIDENTE)

O imprimir
Em 13-10-53